DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.115, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde, na página oficial da rede mundial de computadores (internet), da Prefeitura Municipal de Icém, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Vereador JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA NETO apresentou, a CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Icém deverá divulgar, em sua página oficial da rede mundial de computadores (internet), a listagem dos medicamentos disponíveis e em falta na rede municipal de saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único – A listagem deve ser permanentemente atualizada, de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos estão disponíveis e quais os que estão em falta.

Art. 2º. Em até 24 (vinte e quatro) horas, após receber a informação sobre a falta de determinado medicamento, a Prefeitura deverá informar, em sua página oficial da rede mundial de computadores (internet), em aviso destacado, a falta do medicamento, bem como a previsão de aquisição.

Parágrafo único – Quando a distribuição do medicamento for restabelecida, a informação deverá ser inserida na página oficial da rede mundial de computadores (internet), da Prefeitura, por meio de aviso destacado, alertando os munícipes sobre a regularização.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 27 de setembro de 2021.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra, fixada no local de costume e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

JOÃO ROMERO NETO

Encarregado do Setor de Deptº. Pessoal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Aviso de Licitação Deserta – Convite nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Icém/SP, através de seu Responsável pela Seção de Comunicação e Licitação, comunica para os devidos fins que o Convite nº 031/2021, que versa sobre a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos diversos setores desta municipalidade, com abertura para o dia 27 de setembro de 2021 às 09:00hs resultou em uma licitação DESERTA.

Motivo: Não acudiram interessados.

Publique-se para que surta os efeitos legais.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA EM 10/02/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA J.R. GUIMARÃES FILHO-ALIMENTOS-ME, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO SOCIAL, BEM COMO FAMÍLIAS VÍTIMAS DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAL DESTE MUNICÍPIO PELA DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE ICÉM, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa J. R. GUIMARÃES FILHO – ALIMENTOS-ME, com sede à Rua Prefeito José Galhardi, nº830, Jardim Nova Era, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.161.068/0001-64, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES, portador do RG nº 9.104.169-7-SSP/SP e CPF nº 018.719.478-55, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo a ata celebrada em 10/02/2021 no âmbito do PROCESSO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE - O reajustamento previsto no item V, 3 do edital e Art. 65, “d” da Lei nº8.666/93 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será aplicado objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiros inicial, reajustando-se os preços praticados, mediante aplicação do percentual de 17,36%, passando de R$ 119,61 (cento e dezenove reais e sessenta e um centavos) a cesta básica para R$ 140,37 (cento e quarenta reais e trinta e sete centavos) por cesta básica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.079/2020, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2021.

A parte das despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 27 de Setembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J.R. GUIMARÃES FILHO-ALIMENTOS-ME

CNPJ nº 08.161.068/0001-64

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES

CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 03/03/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS SOUZA PAES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS, PARA OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE ICÉM, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS SOUZA PAES LTDA, com sede à Avenida Jorge Salustiano de Jesus, nº 380-Letra-A – Centro, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.048.045/0001-03, neste ato

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

representada pelo seu sócio administrador o Sr. Jaelson Sebastião de Souza, portador do RG nº 13.148.647– SSP/BA e CPF nº 015.991.595-38, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 03/03/2021 no âmbito do Processo de Licitação nº 005/2021 – Contrato nº 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE - O reajuste previsto na cláusula 4º item 4.1 do contrato e Art. 65, "d" da Lei nº8.666/93 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será aplicado objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiros inicial, reajustando-se os preços praticados, mediante aplicação do percentual de 14,13%, no Item 03-Botijão de Gás P-13, passando de R$ 92,00 (noventa e dois reais) para R$ 105,00 (cento e cinco reais) e 10,26 % no Item 04-Cilindro de Gás P-45, passando de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.079/2020, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2021.

A parte das despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 27 de setembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE GÁS E BEBIDAS SOUZA PAES LTDA

CNPJ nº 15.048.045/0001-03

JAELSON SEBASTIÃO DE SOUZA

CONTRATADA

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 08/02/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA J.R. GUIMARÃES FILHO-ALIMENTOS-ME, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE ICÉM, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, Icém/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa J. R. GUIMARÃES FILHO – ALIMENTOS-ME, com sede à Rua Prefeito José Galhardi, nº830, Jardim Nova Era, Guaraci/SP, CEP: 15.420-000, inscrita no CNPJ sob nº 08.161.068/0001-64, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES, portador do RG nº 9.104.169-7-SSP/SP e CPF nº 018.719.478-55, doravante denominado CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 08/02/2018 no âmbito do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 CONTRATO Nº 015/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE - O reajustamento previsto na cláusula quinta item 5.1, do contrato e Art. 65, "d" da Lei nº8.666/93 para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será aplicado objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro inicial, reajustando-se os preços

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

praticados, mediante aplicação do percentual de 8,82%, passando de R$ 172,13 (cento e setenta e dois reais e treze centavos) a cesta básica para R$ 187,58 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) por cesta básica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.079/2020, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2021.

A parte das despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2021 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 27 de Setembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J.R. GUIMARÃES FILHO-ALIMENTOS-ME

CNPJ nº 08.161.068/0001-64

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES

CONTRATADA